



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO



EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023 –

O Reitor da Universidade Federal do Piauí-UFPI, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), da Comissão de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI (COREMU) e das Coordenações dos Programas de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na legislação vigente, torna pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPI, em conformidade com as exigências do Regulamento destes Programas, da Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009 e alterações e da Resolução CNRMS nº2/2012.

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 As Residências Multiprofissionais e em Áreas Profissionais da Saúde são cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, instituídos pela Lei nº 11.129, de 30/06/2005 e regulamentados pela Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009, e resoluções complementares emanadas da CNRMS/MEC.
- 1.2 O processo seletivo unificado para ingresso, no ano de 2021, nos Programas de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde, será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI.

02 DOS PROGRAMAS

- 2.1 Os cursos com duração de 02 (anos) terão a carga horária mínima de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e os cursos com duração de 03 (três) anos terão a carga horária mínima de 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) horas, com 60 (sessenta) horas semanais e requer dedicação exclusiva, não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência, conforme o artigo 13, § 2º, da Lei nº 11.129/2005.
- 2.2 Os certificados de Conclusão de Curso serão expedidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFPI.
 - 2.2.1 Fará jus ao certificado de conclusão do curso o residente que obtiver aprovação e frequência estabelecida pelo curso em cada disciplina ou atividade, de acordo com o Regimento da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde da UFPI (COREMU), artigo 35 da Resolução nº 07/2014 – CNRMS/MEC, Resolução nº 01/2007 – CNE/MEC e o artigo 42, da Resolução nº 131/2005 - CEPEX/UFPI.
- 2.3 As áreas profissionais ou de concentração, instituição executora, a duração e as vagas ofertadas para os Programas de Residência Multiprofissional e em Áreas Profissionais da Saúde da UFPI estão dispostas nos quadros a seguir.

2.3.1 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da **UFPI-HU**:

CÓD.	ÁREA PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
01	Enfermagem	Hospital Universitário da UFPI (HU)	02 anos	03
02	Farmácia			04
03	Fisioterapia			02
04	Nutrição			03
05	Psicologia			02

2.3.2 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – **Enfermagem Obstétrica**

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
06	Enfermagem Obstétrica	Maternidade Dona Evangelina Rosa	02 anos	08

2.3.3 Programa de Residência Multiprofissional em **Atenção Básica / Saúde da Família**

CÓD.	ÁREA PROFISSIONAL	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
07	Enfermagem	Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr (sob a responsabilidade da COREMU/UFPI)	02 anos	03
08	Fisioterapia		02 anos	03
09	Psicologia		02 anos	03

2.3.4 Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – **Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais**

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO EXECUTORA	DURAÇÃO	VAGAS
10	Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais	Hospital Universitário da UFPI (HU)	03 anos	02

2.3.5 Programa de Residência Área Profissional da Saúde – **Medicina Veterinária**

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
11	Clínica Médica e Cirúrgica de Cães e Gatos	Hospital Veterinário Universitário da UFPI (HVU)	02 anos	06
12	Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais			02
13	Patologia Clínica			02
14	Diagnóstico por Imagem			02
15	Patologia Animal			02
16	Doenças Parasitárias			02
17	Tecnologia, Inspeção e Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal			02
18	Sanidade de Ruminantes			01
19	Zoonoses e Saúde Pública			01

2.3.6 Programa de Residência Área Profissional da Saúde – **Anestesiologia Veterinária**

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO	DURAÇÃO	VAGAS
20	Anestesiologia Veterinária	Hospital Veterinário Universitário da UFPI	02 anos	02

2.3.7 Programa de Residência Área Profissional da Saúde – **Reprodução Animal**

CÓD.	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	INSTITUIÇÃO	DURAÇÃO	VAGA
21	Reprodução Animal	Hospital Veterinário Universitário da UFPI	02 anos	02

03 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1 Poderão inscrever-se no processo seletivo unificado para ingresso no ano de 2021 nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPI candidatos graduados nas áreas profissionais de cada programa.
- 3.1.1 Para inscrição neste Processo Seletivo, a carga horária dos cursos de graduação deverá estar cumprida em sua integralidade e as notas devidamente lançadas do histórico escolar.
- 3.1.1.1 O candidato deverá informar, em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, valor do índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente, considerando até a **quarta casa decimal e sem arredondamento**;
- 3.1.1.2 O candidato deverá anexar, em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, **arquivo único em PDF**, cópia digitalizada de forma perfeitamente legível do Histórico Escolar, cuja primeira folha do arquivo será a identificação do candidato contendo o nome completo e a área profissional a que vai concorrer.
- 3.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.2 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **9h do dia 18/01/2021** até as 23h59min do dia **25/01/2021**, observado o horário local.
- 3.3 O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, imprimir seu pedido de inscrição e a Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança para pagamento da taxa no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O pagamento deverá ser efetivado até às 18 horas do dia **26/01/2021**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes. Após esta data, os pagamentos serão desconsiderados e os pedidos de inscrição indeferidos.
- 3.3.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para inscrever-se neste processo seletivo.
- 3.3.2 O boleto da GRU/Cobrança para o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo deve ser gerado exclusivamente no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 3.3.3 Não terá validade, para fins de inscrição neste Processo Seletivo, o boleto da GRU/Cobrança que, embora quitado dentro do prazo, estiver com o código alterado e cujo pagamento não for confirmado pelo agente financeiro para o banco de dados da COPESE/UFPI.
- 3.3.4 Uma vez paga, não haverá devolução da quantia referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento deste processo seletivo.

- 3.3.5 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste processo seletivo.
- 3.4 O preenchimento do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito com estrita observância das normas deste edital, dispondo a COPESE/UFPI do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.5 A COPESE não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.6 A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das condições previstas neste Edital.
- 3.7 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.8 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.9 O candidato somente poderá fazer uma única inscrição nos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPI para ingresso no ano de 2021.
- 3.9.1 Havendo mais de uma inscrição paga, independente da área profissional escolhida, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas serão desconsideradas, mesmo que sejam para área profissional diferente. O valor da taxa de inscrição não será devolvido.

04 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Os candidatos que atendam às exigências legais estabelecidas no Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderão solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição no período de **18 e 19/01/2021**, devendo para tanto, fazer a solicitação no formulário de pedido de inscrição, disponível no sítio www.ufpi.br/copese, informando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, desde que, cumulativamente, se enquadrem nas condições a seguir especificadas:
- Candidato inscrito no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
 - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, ou seja, aquela com renda per capita de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 4.2 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.2.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.3 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, até o dia **20/01/2021**.
- 4.3.1 O candidato isento terá sua inscrição automaticamente confirmada.
- 4.4 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recurso mediante o preenchimento de formulário disponível na página eletrônica www.ufpi.br/copese até o dia **21/01/2021**, conforme consta no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo I deste Edital.
- 4.5 O resultado da apresentação de recursos contra o indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **22/01/2021**.
- 4.5.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão imprimir a GRU/Cobrança e efetuar o pagamento até a data prevista no item 3.3.

05 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O Processo Seletivo será realizado em **02 (duas) etapas**:
- Análise de Rendimento Acadêmico – 1ª etapa;
 - Análise Curricular – 2ª etapa.
- 5.2 A **1ª etapa**, de caráter classificatório, constará da análise do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente utilizado pela Instituição de Ensino Superior na qual o candidato cursou sua graduação.
- 5.2.1 O detalhamento da análise de Rendimento Acadêmico (1ª etapa) está explicitado na **seção 06** deste Edital.
- 5.3 A **2ª etapa**, de caráter classificatório, consistirá do envio (*upload*) dos componentes curriculares especificados na Planilha de Análise Curricular - Anexo III deste Edital, e na análise e pontuação dos documentos comprobatórios pela Comissão Examinadora, obedecendo às datas previstas no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 5.3.1 Os procedimentos para análise curricular (2ª etapa) estão explicitados na **seção 07** deste Edital.
- 5.4 As etapas do Processo Seletivo e a pontuação de cada etapa estão especificadas no quadro a seguir:

ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
1ª	Análise de Rendimento Acadêmico	100
2ª	Análise Curricular	100

06 DA ANÁLISE DE RENDIMENTO ACADÊMICO – 1ª ETAPA

- 6.1 O valor do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) será consultado no Histórico Acadêmico do curso superior de graduação e serão considerados os valores de 0 a 10 pontos.
- 6.1.1 Para avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico, o candidato deverá:
- 6.1.1.1 informar, em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, valor do índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente, considerando até a **quarta casa decimal e sem arredondamento**;
- 6.1.1.2 anexar, em local próprio do formulário eletrônico de inscrição, **arquivo único em PDF**, cópia digitalizada de forma perfeitamente legível do Histórico Escolar, **cujas primeiras folhas do arquivo serão a identificação do candidato contendo o nome completo e a área profissional** a que vai concorrer.
- 6.1.2 O valor atribuído ao Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou Coeficiente de Rendimento (CR) ou outro índice/coeficiente será convertido para uma escala de 0 a 100 pontos, com as mesmas quatro casas decimais e sem arredondamento e corresponderá à nota do candidato na **1ª Etapa**.
- 6.1.3 Caso o histórico não apresente o valor do IRA ou CR, o índice poderá ser validado por meio de declaração da Instituição de Ensino Superior (IES) na qual o candidato tenha cursado sua graduação com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento).
- 6.1.4 No caso de o candidato não apresentar a pontuação referente ao IRA ou CR, receberá nota zero na **1ª Etapa** e estará automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 6.1.5 No caso de candidato concluinte do ensino superior será considerado o IRA ou CR informado no Histórico atualizado nos últimos 30 dias em relação à data de término das inscrições deste processo seletivo ou Declaração da Instituição de Ensino Superior (IES), também com data de até 30 dias em relação à data do término das inscrições prevista neste Edital.

07 DA ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA

- 7.1 Os candidatos serão selecionados para a 2ª Etapa deste processo seletivo, por ordem decrescente de pontuação, obtida na 1ª Etapa, até o limite máximo de 5 (cinco) vezes o número de vagas para cursos que oferecem no máximo 3 (três) vagas e, até o limite máximo de 3 (três) vezes o número de vagas para os cursos que oferecem, 4 (quatro) ou 6 (seis) vagas da área de inscrição do candidato.
- 7.1.1 Os candidatos empatados na última posição no resultado obtido na 1ª Etapa de cada Área Profissional/Área de concentração, serão também selecionados para a 2ª Etapa deste certame.
- 7.2 Os títulos a serem considerados são os constantes na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.2.1 Serão considerados como títulos apenas os documentos expedidos por instituições devidamente reconhecidas, conforme especificados na Tabela de Pontuação do Currículo – Anexo II deste Edital.
- 7.2.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos se revalidados e registrados no Brasil, na forma da lei.
- 7.3 A pontuação dos títulos é limitada ao total de 100 (cem) pontos, resultante do somatório dos pontos estipulados na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital.
- 7.4 Os pontos que excederem o valor máximo de cada título estipulado na Tabela de Pontuação do Currículo - Anexo II deste Edital, bem como os que excederem o total de 100 (cem) pontos, serão desconsiderados.
- 7.5 Os documentos comprobatórios a serem examinados deverão ser digitalizados de maneira perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento (frente e verso, quando houver), em **arquivo único de no máximo 10MB, em formato PDF**, obedecendo a seguinte ordem:
- a) Folha 1: Planilha de Análise Curricular devidamente preenchida e assinada (Anexo III);
- b) Folha 2: Cópia do RG e CPF;
- c) Folha 3: Declaração de veracidade das cópias dos documentos comprobatórios enviados (Anexo VI);
- d) Demais Folhas: Documentos correspondentes a cada item, quando houver (Documento item A, B, C,... Documento item I₂), da Planilha de Análise Curricular (Anexo III deste Edital).
- 7.5.1 Caso não seja possível fazer o download e/ou abrir arquivos por terem sido enviados de forma ilegível, com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação, a Análise Curricular não poderá ser realizada e o candidato estará automaticamente eliminado.
- 7.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.7 O envio de documentos não assegura ao candidato sua aceitação pela comissão que irá analisá-los.
- 7.8 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.9 Os documentos deverão ser enviados (*Upload*), no período de **18 a 25/01/2021**, por meio do Sistema de Inscrições do Processo Seletivo.
- 7.10 Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados relativos aos títulos, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

08 DA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO”

- 8.1 Nos termos previstos na Portaria Nº 492, de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, os candidatos das especialidades **Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia** que possuírem certificado de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” voltada ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 poderá solicitar bonificação adicional de 10% sobre a pontuação resultante do somatório das pontuações referentes às Etapas 1 e 2 deste processo seletivo.
- 8.1.1 O candidato deverá indicar essa opção no formulário eletrônico de inscrição e anexar a respectiva declaração, no período de **18 a 25/01/2021**.

- 8.1.2 A Relação de candidatos que enviaram a declaração de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” será divulgada no dia **29/01/2021**.
- 8.2 Será excluído do Processo Seletivo e perderá o direito à matrícula, o candidato que tiver se beneficiado da pontuação adicional de 10% de que trata o item 8.1 e não apresentar, no ato da matrícula, o certificado de participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”.
- 8.3 A relação de candidatos que solicitaram a bonificação adicional de 10% de que trata o item 8.1 será divulgada na página do processo seletivo, na data prevista no Cronograma de Execução (Anexo I).

09 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 É facultado ao candidato interpor recurso referente à solicitação de isenção, solicitação da bonificação adicional de 10%, bem como a cada uma das Etapas previstas neste processo seletivo.
- 9.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de Formulário Eletrônico disponibilizado na página eletrônica www.ufpi.br/copese em data prevista no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital.
- 9.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões de Seleção, designadas pela COPESE/UFPI, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância.
- 9.3.1 A decisão final das Comissões será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão em âmbito administrativo.
- 9.3.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 9.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.
- 9.5 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2 deste Edital.
- 9.6 A COPESE/UFPI não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10 DO RESULTADO FINAL

- 10.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na 1ª Etapa (Análise de Rendimento Acadêmico) e na 2ª Etapa (Análise Curricular).
- 10.1.1 Os candidatos das especialidades **Enfermagem, Fisioterapia e Farmácia** que solicitaram e enviaram declaração para bonificação por participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, nos termos previstos da seção 08, terão o acréscimo de 10% (dez por cento) na sua pontuação resultante do somatório do total de pontos obtidos na Análise de Rendimento Acadêmico e na Análise Curricular.
- 10.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que obtiver maior número de pontos na Análise de Rendimento Acadêmico.
- 10.2.1 Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- 10.3 O Resultado Final dos candidatos classificados será divulgado na data fixada no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

11 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 11.1 Os candidatos aprovados serão admitidos ao respectivo Programa de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde da UFPI, na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas.
- 11.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada no dia **01/03/2021**.
- 11.2.1 A divulgação será feita na página eletrônica www.ufpi.br e/ou www.ufpi.br/copese, tendo o candidato o prazo de 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar nesse prazo será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- 11.3 Caso haja desistência de algum candidato ou residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado da respectiva área profissional constante na lista do Resultado Final, conforme subitem 10.3 deste Edital, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início das atividades do Programa (**01/03/2021**), de acordo com a Resolução CNRMS nº 3, de 16/04/2012.
- 11.4 Comprovada a existência de vaga(s) ociosa(s) no certame e havendo candidatos Aprovado(s) e não Classificado(s) dentro da mesma área profissional, poderá haver a convocação de candidato(s) para outra área de concentração, ou programa de residência.
- 11.4.1 Será(ão) convocado(s) o(s) candidato(s) que tiver(em) obtido a maior pontuação dentre os candidatos da mesma área/categoria profissional ou programa, não classificados no limite da quantidade de vagas oferecidas dentro de cada área/categoria profissional ou programa.
- 11.4.2 Os candidatos convocados poderão optar por aguardar possível vacância na área de sua opção inicial ou assinar Termo de Anuência, com a migração para vaga ociosa em Programa ou Área de Concentração distinta para qual concorreu, implicando na renúncia à área de sua opção inicial.

12 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 12.1 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados serão realizadas no período de **18 a 25/02/2021**, obedecendo às seguintes orientações:

- 12.1.1 Enviar, para o e-mail residencia@ufpi.edu.br, até às 23h59min das datas indicadas no Edital, o requerimento de matrícula institucional acompanhado da seguinte documentação:
- Ficha de cadastro devidamente preenchida;
 - Uma foto 3X4 recente e colorida;
 - Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação na área profissional em que foi classificado, expedido pela instituição formadora.
 - Número do registro junto ao Conselho competente da respectiva área profissional;
 - Fotocópia do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
 - Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
 - Comprovante de inscrição no INSS;
 - Comprovante de vacinação contra tétano e hepatite B;
 - Fotocópia de apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
 - Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência, conforme modelo apresentado no Anexo IV deste Edital.
 - Declaração de participação na Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”.
 - Declaração de Autenticidade das cópias apresentadas.
- 12.1.2 A documentação deve ser digitalizada, de forma perfeitamente legível, abrangendo todo o corpo do documento, em um ÚNICO arquivo formato PDF, na mesma sequência apresentada no Edital.
- 12.1.3 O(a) requerente que apresentar documentação incompleta, ilegível ou deixar de seguir as regras de envio não terá a matrícula confirmada.
- 12.1.4 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo. Não será permitida complementação de documentação.
- 12.1.5 A UFPI não se responsabilizará por arquivos enviados com senhas, corrompidos ou qualquer outra situação em que não seja possível fazer o download e/ou abrir o arquivo. Se não for possível fazer o download e/ou abrir o arquivo, a matrícula não será confirmada.
- 12.1.6 O título do e-mail deve ser, obrigatoriamente, o nome completo, em caixa alta, do(a) requerente.
- 12.1.7 No corpo do e-mail deve constar nome completo do(a) requerente, CPF e nome do programa de residência para qual requer matrícula.
- 12.1.8 O comprovante de confirmação de matrícula será enviado para o e-mail do(a) requerente em até 24 horas após o recebimento da documentação.
- 12.2 Os candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos equivalentes aos solicitados no subitem 12.1.1 deste Edital, acrescidos de fotocópia e original dos seguintes documentos: passaporte, visto permanente no Brasil (exceto candidatos amparados por acordos, convênios ou tratados) e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros-CELPE-BRAS, em nível intermediário superior (exceto para falantes nativos do português).
- 12.3 O não envio dos documentos no período estipulado implicará na perda da vaga.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao residente do Programa de Residência Multiprofissional e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI, será assegurada bolsa de acordo com a Lei nº 11.129, de 30/06/2005.
- 13.1.1 O valor da bolsa dos residentes é definido pela Lei nº 6.932, de 07/07/1981, e suas alterações.
- 13.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/UFPI e do Programa de Residência Multiprofissional e do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI.
- 13.3 No ato da matrícula, os residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno da COREMU/UFPI, do Programa de Residência Multiprofissional e em área Profissional da Saúde da UFPI.
- 13.4 O candidato matriculado que não comparecer na instituição executora do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data do início das atividades, prevista para **01/03/2021**, será considerado desistente e automaticamente eliminado do Programa, sendo convocado o candidato subsequente da lista classificatória.
- 13.5 O Programa de Residência Multiprofissional e o Programa de Residência em Área Profissional da Saúde da UFPI são cumpridos em regime de Dedicção Exclusiva (Lei nº 11.129/2005), não podendo o residente desenvolver outras atividades profissionais, públicas ou privadas, no período de realização da Residência, e possui carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantões diurnos e noturnos, em sábados, domingos e feriados, perfazendo um total de 2.880 horas anuais.
- 13.6 Os residentes se obrigam também a apresentar no início do segundo ano da residência, até 02 de março de 2022, cópia autenticada do comprovante de regularidade junto ao Conselho competente e cópia autenticada de apólice de seguro pessoal vigente até o término da Residência.
- 13.6.1 A não apresentação da cópia autenticada do comprovante de regularização no conselho profissional e da cópia autenticada da apólice de seguro pessoal até 10 de março de 2022 acarretará o desligamento do residente, a critério da Coordenação do Programa.
- 13.7 Qualquer alteração no Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital será divulgado na internet, na página eletrônica www.ufpi.br/copese.
- 13.8 A COPESE/UFPI divulgará, se necessário, notas ou normas complementares a este Edital no sítio www.ufpi.br/copese.
- 13.9 O prazo de validade deste Edital será de 60 (sessenta) dias após o início do programa de residência (**01 de**

março de 2021), encerrando-se no dia 30 de abril de 2021, às 17h30min.

13.10 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do processo seletivo.

13.11 No caso em que o candidato decida recorrer judicialmente fica desde já estabelecido o foro da cidade de Teresina, não sendo aceito outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFPI e pela COREMU/UFPI, juntamente com a COPESE e a Coordenação do Programa.

Teresina, 15 de janeiro de 2021.

Gildásio Guedes Fernandes
Reitor da UFPI

Elisiane Gomes Bonfim
Coordenadora da Coordenação de Residência Multiprofissional

ANEXO I – EDITAL Nº 01/2021-UFPI

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	PERÍODO (ano 2021)	LOCAL
01- Período de Inscrição	18 a 25/01	www.ufpi.br/copese
02- Solicitação de isenção de taxa de inscrição	18 e 19/01	
03- Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	20/01	
04- Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	até 21/01	
05- Resultado da apresentação de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/01	
06- Envio (<i>upload</i>) de documentação para Análise Curricular (2ª Etapa)	18 a 25/01	
07- Envio (<i>upload</i>) da declaração de participação na Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”	18 a 25/01	
08- Pagamento do boleto da GRU/Cobrança	até 26/01	Em qualquer agência bancária ou seus correspondentes
09- Relação de candidatos que enviaram a declaração de participação na Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”		
10- Resultado da 1ª Etapa	até 02/02	www.ufpi.br/copese
11- Interposição de Recursos 1ª Etapa	03 e 04/02	
12- Resultado da interposição de recursos 1ª Etapa	08/02	
13- Relação dos candidatos habilitados à Análise Curricular (2ª Etapa)	09/02	
14- Resultado da Análise Curricular (2ª Etapa)	19/02	
15- Interposição de Recursos Análise Curricular (2ª Etapa)	até 21/02	
16- Resultado da interposição de recursos Análise Curricular (2ª Etapa)	23/02	
17- Resultado final	23/02	
18- Matrícula dos candidatos classificados	25 e 26/02	Conforme Seção 12 do Edital
19- Convocação de candidatos para Matrícula - 2ª chamada (se houver)	01/03	www.ufpi.br/copese
20- Matrícula - 2ª chamada (se houver)	02/03	Conforme Seção 12 do Edital
21- Início das atividades do Programa de Residência	01/03/2021	Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional

ANEXO II - EDITAL Nº 01/2021-UFPI

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULOS*	PONTUAÇÃO
A- Estágio não obrigatório na <u>área profissional</u> ** da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por cada 180 horas/máximo de 14,0 pontos
B- Monitoria em disciplina na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a) ou PET-Saúde	2,0 pontos por semestre letivo/máximo 14,0 pontos
C- Atividade de Pesquisa nas modalidades PIBIC, ICV, PIBID, PIBITI, ITV ou atividade de Pesquisa devidamente registrada na IES, na área profissional da residência de escolha do(a) candidato(a)	4,0 pontos por ano de atividade /máximo 12,0 pontos
D- Participação em projeto de extensão na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por cada 100 horas de atividade/máximo 14,0 pontos
E- Trabalho apresentado em evento científico internacional/nacional da área profissional da Residência de escolha do candidato	1,0 ponto por trabalho /máximo 6,0 pontos
E₁- Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área profissional de escolha do candidato	0,5 ponto por trabalho/máximo 3,0 pontos
F- Artigo publicado em revista científica indexada da área profissional de escolha do candidato/Capítulo de livro na área profissional de escolha do candidato	4,0 pontos por artigo ou capítulo de livro/máximo 12,0 pontos
G- Trabalho completo publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN	3,0 pontos por trabalho/máximo 12,0 pontos
H Resumo expandido publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN	1,5 ponto por resumo/máximo 6,0 pontos
H₁- Resumo simples publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN	0,5 ponto por resumo/máximo 2,0 ponto
I- Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária até 120 horas	0,5 ponto por curso/máximo 1,5 pontos
I₁- Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária de 121 à 179 horas	0,75 ponto por curso/máximo 1,5 pontos
I₂- Curso de aperfeiçoamento na área profissional da Residência, com carga horária mínima de 180 horas	1,0 pontos por curso/máximo 2,0 pontos
<p>* Os títulos avaliados deverão estar dentro do período dos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.</p> <p>**Área profissional é a área de formação, por exemplo: enfermagem, nutrição, psicologia, odontologia, medicina veterinária, fisioterapia ou farmácia.</p>	

ANEXO III EDITAL Nº 01/2021-UFPI

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR
(PREENCHER E ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)**

NOME DO CANDIDATO: (letra em caixa alta)		INSCRIÇÃO:	
CÓD. ÁREA PROFISSIONAL: (consultar quadro de vagas)		ÁREA PROFISSIONAL:	

ITENS (Atividade Exercida)		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS (preencher)	TIPO DE DOCUMENTO
A-	Estágio não obrigatório na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por cada 180 horas de estágio	14,0		Declaração ou Certificado em papel timbrado expedido pela IES.
B-	Monitoria em disciplina na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a) ou PET-Saúde	2,0 pontos por semestre letivo	14,0		Declaração ou Certificado em papel timbrado expedido pela IES.
C-	Atividade de pesquisa nas modalidades PIBIC, ICV, PIBID, PIBITI, ITV ou atividade de pesquisa devidamente registrada na IES, na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	4,0 pontos por ano de atividade	12,0		Declaração ou Certificado expedido pela IES ou pelo(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa registrado na IES.
D-	Participação em projeto de extensão na área profissional da Residência de escolha do(a) candidato(a)	2,0 pontos por 100 horas	14,0		Declaração ou Certificado em papel timbrado expedido pela IES.
E-	Trabalho apresentado em evento científico internacional/Nacional da área profissional da Residência de escolha do candidato	1,0 ponto por trabalho	6,0		Certificado
E1-	Trabalho apresentado em evento científico regional ou local da área profissional de escolha do candidato	0,5 pontos por trabalho	3,0		Certificado
F-	Trabalho publicado em revista científica indexada da área profissional de escolha do candidato / Capítulo de livro na área profissional de escolha do candidato	4,0 pontos por trabalho ou capítulo de livro publicado	12,0		Cópia do trabalho publicado ou Carta de aceite da revista/Cópia do capítulo do livro publicado
G-	Trabalho completo publicado em anais de eventos na área profissional de escolhido candidato, com ISSN/ISBN.	3,0 pontos por trabalho	12,0		Cópia do trabalho publicado
H-	Resumo Expandido publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	1,5 pontos por resumo	6,0		Cópia do resumo expandido publicado
H1-	Resumo simples publicado em anais de eventos na área profissional de escolha do candidato, com ISSN/ISBN.	0,5 ponto por resumo	2,0		Cópia do resumo simples publicado
I-	Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária até 120 horas.	0,5 pontos por curso	1,5		Certificado
I1-	Curso de atualização na área profissional da Residência, com carga horária de 121 a 179 horas.	0,75 pontos por curso	1,5		Certificado
I2-	Curso de aperfeiçoamento na área profissional da Residência, com carga horária mínima de 180 horas	1,0 ponto por curso	2,0		Certificado
TOTAL			100,0		

Os pontos avaliados deverão estar dentro do período dos últimos 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação deste Edital.

Data ____/____/2021.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL 01/2021
PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE
RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI - COREMU

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – RESIDENTE
BIÊNIO 2021-2023

Eu, _____
portador(a) do RG nº _____, expedido pelo(a) _____,
inscrito(a) no CPF sob nº, _____ candidato(a) aprovado(a) na área profissional
de _____, comprometo-me a manter
Dedicação Exclusiva ao PROGRAMA _____,
conforme determina a legislação vigente. Ato contínuo, DECLARO CIÊNCIA dos termos do artigo § 2º, artigo 13, da Lei
nº 11.129, de 30/06/2005, segundo o qual: “A Residência a que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvida em
regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos
setores da educação e da saúde”.

Teresina, _____ de _____ **2021**.

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V – EDITAL 01/2020

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI - COREMU

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – BIÊNIO 2021-2023

À Coordenadoria de Programas *Lato Sensu* e Residências/PRPG/UFPI,

_____, candidato/a
selecionado/a no Processo Seletivo para cursar o **Programa de Residência Multiprofissional em Saúde / em Área Profissional da Saúde da UFPI**, na área de concentração _____
_____, vem requerer a sua matrícula institucional, para o que anexa a documentação comprobatória:

- () Ficha de cadastro devidamente preenchida;
- () Uma foto 3X4 recente e colorida;
- () Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação na área profissional em que foi classificado/a e reconhecido pelo Ministério da Educação.
- () Cópia de documento em que conste o Número do Registro Profissional, expedido pelo Conselho competente da respectiva área;
- () Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou de documento equivalente;
- () Cópia do CPF (caso não conste no RG ou documento equivalente);
- () Comprovante de regularização do CPF junto à Receita Federal, emitido no site www.receita.fazenda.gov.br;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia do comprovante de votação atualizado ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
- () Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino até 45 anos de idade);
- () Cópia de documento em que conste o número de inscrição no INSS (PIS/NIT);
- () Cópia do comprovante de vacinação contra tétano e hepatite B;
- () Cópia de apólice de seguro vigente contra acidentes pessoais, invalidez ou morte, tendo como titular o candidato;
- () Termo de Compromisso de Dedicção Exclusiva à Residência, conforme modelo apresentado no Anexo IV do Edital.
- () Declaração de participação na Ação Estratégica “O Brasil conta comigo”.
- () Declaração de Veracidade devidamente preenchida e assinada (fornecida no local da matrícula)

Comprometo-me, na oportunidade, a cumprir os requisitos previstos no Regimento Interno do Programa de Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde da UFPI.

Teresina/PI, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do/a Requerente)

ANEXO VI - EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI - COREMU

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE RENDIMENTO ACADÊMICO – 1ª ETAPA
e ANÁLISE CURRICULAR – 2ª ETAPA

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, inscrito para o programa de residência Multiprofissional ou em Área Profissional de Saúde na área de _____ declaro, de boa-fé, serem verdadeiros os documentos anexados para **Análise de Rendimento Acadêmico – 1ª Etapa e Análise Curricular – 2ª Etapa**, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, cancelamento da matrícula.

Teresina/PI, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII - EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI - COREMU

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
DOCUMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem verdadeiros os documentos apresentados para matrícula no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde / em Área Profissional da Saúde da UFPI, na área de concentração _____, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, cancelamento da matrícula.

Teresina/PI, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII - EDITAL 01/2021

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI – BIÊNIO 2021-2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE DA UFPI - COREMU

FICHA DE CADASTRO**BIÊNIO 2021-2023**

IDENTIFICAÇÃO					
Nome Completo					
Nome da Mãe					
Nome do Pai (opcional)					
Data de Nascimento		Naturalidade			UF
RG		Data de Exp.		Org. Exp./UF	
CPF	Nº do Registro Profissional				

ENDEREÇO						
Logradouro					Nº	
Complemento				Bairro		
CEP		Cidade			UF	
E-mail				Tel. Celular		

DADOS BANCÁRIOS					
Banco		Agência		() Conta Corrente	
				() Conta Poupança	

CURSO DE GRADUAÇÃO			
Curso			
IES		Ano de Conclusão	

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE / EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE	
Área de Concentração	
Local de Realização	